



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS

Ata da Sessão Ordinária, em 27-3-2025, 14h.

Presidente: Desembargador Cid Goulart .

Às 14h00min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Cid Goulart, Ernani Guetten de Almeida, Saul Steil, Guilherme Nunes Born, Osmar Nunes Junior e Juiz de Direito de Entrância Especial Tanit Adrian Perozzo Daltoé.

Ausentes a Excelentíssima Sra. Juíza de Direito de Entrância Especial Karina Maliska Peiter em razão de compromissos de trabalho anteriormente assumidos.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0124001-81.2024.8.24.0710 - Institucional/Geral/Pedido de providências

Descrição: Processo administrativo instaurado para analisar o planejamento da estrutura do Poder Judiciário catarinense no 2º grau de jurisdição, com determinação de elaboração de estudos e projeção futura para *“antever os principais desafios a curto, médio e longo prazo, e assegurar que o PJSC esteja preparado para atender as exigências do CNJ de maneira mais célere, qualificada e satisfatória”* (doc. 8867061).

Decisão: A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por maioria, converter o julgamento em diligência e aguardar o integral cumprimento da decisão n. 9202963 para posterior deliberação. Vencido o magistrado Tanit Adrian Perozzo Daltoé, que votou desde já pela admissão da proposta e submissão ao Tribunal Pleno.

Participaram do Julgamento: Desembargador Osmar Nunes Júnior, Relator, Desembargador Ernani Guetten de Almeida, Desembargador Saul Steil, Desembargador Guilherme Nunes Born e o Juiz de Direito de Entrância Especial Tanit Adrian Perozzo Daltoé. Presidiu a reunião o Desembargador Cid Goulart Junior, sem direito a voto.

Julgamento convertido em diligência.

Às 14h52min, foi encerrada a sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Cid Jose Goulart Junior, Desembargador**, em 27/03/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9230423** e o código CRC **178E44B8**.
